



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.636, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.636/2006
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 26/10/06 a

08/11/06

Secretário da Administração

“Desafeta área que especifica, autoriza sua doação
ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para
edificação do Fórum de Inhumas e dá outras
providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de qualquer destinação especial a área
pública institucional consubstanciada pela Quadra 02-A do **Residencial Watanabe**, com a área
de 5.849,66 m², conforme escritura pública de matrícula nº 17.536,

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a
doação da área, ora desafetada, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para a edificação da
sede do Fórum da Comarca de Inhumas.

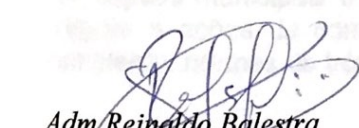
§ 1º - A construção do prédio deverá ser executada no prazo de 03
(três) anos, sob pena de reversão da área ao Poder Público, no estado em que se encontrar as
obras físicas no imóvel.

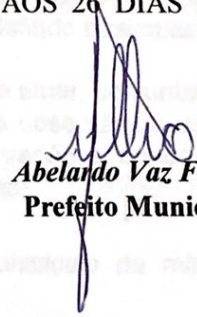
§ 2º - O prazo final para conclusão da obra poderá ser prorrogado,
por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento mediante processo formal,
devidamente acatadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A destinação do imóvel, objeto da presente doação, não
poderá ser alterada pelo donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2006.


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal